EXPEDIDO
Ofício nº 596 / 2022
Em: 24 / 08 / 2022
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:38 hs. Em 23/08/2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO N° 355 /2022
(Do Vereador Márcio Silva)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 24 / 08 / 2022
Presidente

EXPEDIDO
Ofício nº 597 / 2022
Em: 24 / 08 / 2022
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, bem como ao Secretário do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, Senhor Jeremias Ferreiras Dornelas,** solicitando o cumprimento do disposto no art. 243, §1° e § 2° da Lei Orgânica Municipal (LOM).

> *(...)*
> *Art. 243. Fica o comércio farmacêutico do Município de Cabedelo obrigado a permanecer com uma farmácia de plantão para atendimento ao público, em sistema de rodízio após o horário normal de funcionamento.*
> *§ 1° O Poder Executivo Municipal é o órgão responsável pelo sistema de funcionamento das farmácias e de sua fiscalização.*
> *§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer por Decreto, taxas de multas pelo descumprimento do disposto no "caput" deste artigo.*
> *(...)*

JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

O presente requerimento solicitado visa atender o anseio dos moradores para que o responsável do PROCON realize uma reunião com os representantes das farmácias da cidade de Cabedelo para discutir sobre a escala

Assinado por 2 pessoas: JÉSSICA FERNANDA GUEDES DA SILVA e MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/F708-40BA-8197-090B e informe o código F708-40BA-8197-090B

do plantão nos estabelecimentos e que eles entrem em consenso a respeito dos dias.

Os proprietários que estão à frente das farmácias deverá mostrar sugestões que não entrem em conflito com as diretrizes dos órgãos que regulamentam e fiscalizam o setor para que a Lei possa ser seguida, sem danos aos munícipes.

O plantão deve ocorrer semanalmente, ou seja, uma das farmácias do município ficará aberta 24 horas. A sugestão é que o proprietário deve implantar um sistema de aviso luminoso ou fachada, de modelo uniforme, com símbolo específico da farmácia que deve permanecer aceso durante todo período do plantão.

Entendemos a importância da permanência das farmácias, por isso contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste requerimento para que seja enviado ao Senhor Prefeito e ao Senhor Secretário.

Cabedelo (PB), em 23 de agosto de 2022.

MÁRCIO SILVA
Vereador

Assinado por 2 pessoas: JÉSSICA FERNANDA GUEDES DA SILVA e MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/F708-40BA-8197-090B e informe o código F708-40BA-8197-090B